Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 438/92

Súmula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA", inscrita sob o C.G. nº 00831974/0001-17, situada a Rua H no Setor H, S/Nº.

ARTIGO 2º - A Igreja Presbiteriana Renovada ficará isenta de quaisquer Impostos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 13 de Novembro de 1992.

ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92
Responsável